



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE VIGIAS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de elaboração de projetos na administração pública, que consiste na análise detalhada das necessidades, objetivos, viabilidade técnica, econômica e ambiental (quando há) do projeto em questão, fornecendo informações essenciais com as devidas justificativas e fundamentos para contratação da empresa que promoverá a terceirização dos serviços de vigia para a Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI), através da contratação de empresa especializada para prestação desses serviços, que tem por função exercer papel fundamental na manutenção da segurança interna.

Cumprir mencionar que, o Presidente da Câmara desempenha obrigações significativas no que tange a garantia e manutenção da segurança interna do Órgão Legislativo. Assim, cabe ao Presidente do Legislativo a responsabilidade de coordenar e implementar medidas de segurança a fim de proteger os parlamentares, assessores, servidores, visitantes, bem como do patrimônio público de modo geral, contra ameaças internas e externas, não permitindo a sua depredação, violação, apropriação indébita de bem público e outras ações ilícitas que causem dano ao patrimônio. Nesse sentido, é dever do gestor liderar esforços para manter a integridade das operações legislativas, protegendo informações confidenciais e garantindo um ambiente seguro para o funcionamento ordeiro e democrático do órgão.

O objetivo principal do estudo técnico preliminar é estudar detalhadamente a necessidade e apresentar a melhor solução para suprir e solucionar a demanda relacionada a falha de segurança interna da Câmara Municipal de João Monlevade, observando os princípios que regem a Administração Pública, considerando os termos da legislação vigente, Lei 14.133 de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como, as previsões orçamentárias e o Plano de Contratações Anuais (PCA).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise pormenorizada realizada pela Mnemosine Consultoria Ltda., empresa que presta serviços de consultoria em Segurança e Inteligência Institucional a esta Casa Legislativa, apurou-se que, conforme Parecer de nº 001/2023 redigido pelo consultor, Dr. Paulo Tavares Neto, na falta da Polícia Legislativa, deriva-se a necessidade de se adotar medidas de primeira linha de defesa, como a garantia do efetivo controle de acesso nas dependências dos prédios retro mencionados.



A referida empresa sugeriu que, em caráter de urgência, seja contratada mão de obra especializada em segurança privada atuando nas portarias dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal, e do prédio da Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI), durante todo o expediente, corroborando para a preservação da ordem e na garantia da segurança, preservando a integridade física dos legisladores e servidores, agindo na prevenção de crimes contra a vida e contra o patrimônio, contribuindo para o funcionamento eficiente do processo legislativo e zelando pela democracia.

3. MOTIVOS DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO (LEVANTAMENTO DE MERCADO)

Cumprir mencionar que, de acordo com parecer técnico do consultor em Segurança e Inteligência Institucional, Dr. Paulo Tavares Neto, há duas opções para garantir que a segurança da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI) seja estabelecida de forma integral, sendo a primeira, a abertura de concurso público, dando-se início a partir de processo licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração do certame, e, posteriormente a execução do concurso público para contratação dos aprovados, sendo um procedimento moroso que levará tempo para início das atividades, bem como, trará um custo elevado para a administração pública, considerando as obrigações patronais dos servidores que irão prestar tal mão de obra, podendo citar anuênio e férias prêmio.

A segunda opção, conforme parecer citado anteriormente, é a mais viável por trazer maior economicidade e eficiência a este órgão público, sendo ela a terceirização do controle de acesso nas portarias da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI), através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia. Importante mencionar que, a terceirização se torna mais viável partindo do pressuposto que a tramitação se dá de forma mais célere, quando equiparada a abertura de concurso público, do mesmo modo que, isenta a Administração Pública de qualquer vínculo empregatício.

Para estudo pormenorizado das possíveis soluções apresentadas pelo consultor em Segurança e Inteligência desta Casa Legislativa, esta administração elaborou uma planilha referente aos preços de acordo com a verba salarial praticada na convenção coletiva de trabalho 2023, do sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação e em turismo e hospitalidade de João Monlevade e região, SINEEACTH/JM-MG, CNPJ n. 23.942.741/0001-97, conforme exposto a seguir.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A quebra de segurança nas dependências do legislativo vem ocorrendo de forma reiterada, através da entrada de pessoas não autorizadas no interior dos prédios, comprometendo sobremaneira a segurança e a integridade física dos parlamentares, assessores, servidores e demais cidadãos, que vêm a esta Casa, na maioria das vezes, em busca de



ajuda. O trânsito livre e sem controle de pessoas, coloca em vulnerabilidade informações confidenciais, torna o ambiente inseguro para o funcionamento eficaz das atividades administrativas, razão pela qual a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços de vigia torna-se extremamente necessário, devendo tramitar em caráter máximo de prioridade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A habilitação da empresa para contratação precede de requisitos específicos que se dá pela modalidade da licitação escolhida e pelo valor estimado para o feito. Assim, a empresa deverá possuir CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) cadastrado no contrato social do seguimento compatível com a contratação, bem como, deverá possuir registro no Conselho Regional de Administração – CRA.

Portando, haverá outros requisitos de caráter eliminatório para habilitação dos licitantes, que serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, trazendo segurança à Administração Pública.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente, bem como, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. REGULARIDADE FISCAL

O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio; Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual; Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E SOCIAL

O licitante deverá comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido



pela legislação, expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, bem como, Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como, apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei.

- 5.4.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 5.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.4.3. Para as empresas obrigadas a adotarem a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.
- 5.4.4. A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas a serem apresentadas no edital da licitação.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que qualifique a empresa tecnicamente, comprovando que a empresa contratada realmente goza de experiência e perícia, atestando ter realizado um serviço similar como o exigido no objeto do edital, devendo ser emitido por outra empresa ou órgão público que já tenha contratado a empresa licitante antes.

O atestado de capacidade técnica a ser apresentado pela licitante deverá conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que está o emitindo, bem como todos os dados da sua empresa, devendo ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando a competência, além de conter os detalhes de como foi a prestação de serviço anterior, ou seja, quanto tempo durou, quais foram as quantidades, se o serviço foi bem executado, a época em que ocorreu, e demais apontamentos que se julgar relevantes.



5.6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deve ser capaz de manter o contrato por, ao menos 24 (vinte e quatro) meses, bem como, os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de vigia deverão atender os seguintes requisitos:

- 5.6.1. Possuir Ensino Fundamental Completo;
- 5.6.2. Os serviços serão executados em escala conforme exposto no item 6 deste estudo;
- 5.6.3. A contratada deverá fornecer uniformes para seu(s) funcionário(s) bem como zelar pela sustentabilidade fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços;
- 5.6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Quantidade	Unid. Medida	Descrição
02	unidade	Calça Social
02	unidade	Camisa de manga curta, com bolso e silk da empresa,
02	unidade	Camisa de manga longa, com bolso e silk da empresa,
01	unidade	Cinto
01	unidade	Jaqueta de frio ou japona com silk da empresa
01	par	Sapato Social
02	par	Meias pretas algodão
01	unidade	Quepe com emblema da empresa
01	unidade	Rádio de Comunicação móvel e portátil
01	unidade	Crachá tipo cartão, com identificação nominal, foto e tipagem sanguínea
02	unidade	Livro de ocorrência
09	unidade	Rádio transmissor para comunicação (um para cada vigia)

6. DA METODOLOGIA

A Câmara Municipal de João Monlevade possui duas portarias, sendo uma no prédio principal e outra portaria no prédio anexo, bem como, a Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI) possui uma portaria principal, sendo que todas elas são consideradas vulneráveis, sem o devido controle de acesso.

Para o reforço da segurança interna, conclui-se que foi realizado estudo com o quantitativo total de 12 vigias, os quais seriam lotados da seguinte maneira: 04 vigias em escala de trabalho 12x36 na portaria do prédio principal,



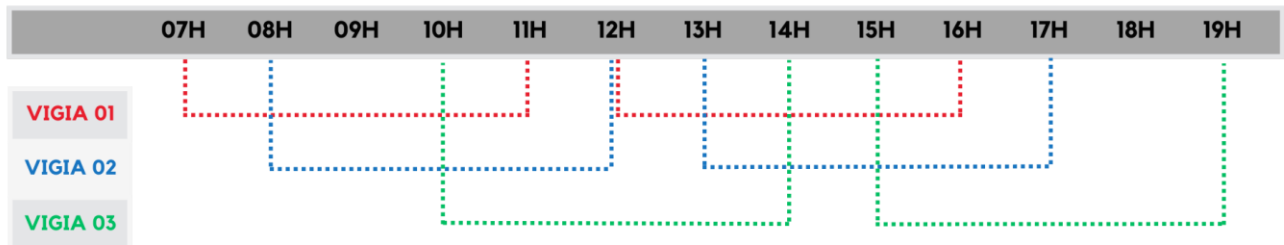
04 vigias em escala de trabalho de 12x36 na portaria do prédio anexo, e 04 vigias em escala de trabalho de 12x36 na portaria da Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI).

Tal estudo na escala 12x36 foi pelo horário de funcionamento da Câmara Municipal, considerando que a casa recebe seus servidores a partir das 07 horas da manhã, bem como, costumeiramente, em dias de reuniões ordinárias, encerra seu expediente por volta das 19 horas. Cumpre mencionar que, normalmente, alguns parlamentares estendem suas atividades laborais até às 19 horas, sendo às 12 horas de atividades diárias, o suficiente para atender as demandas.

Todavia, conforme mapa mental exposto abaixo, 09 vigias com jornada de trabalho diária de 08 horas será suficiente para atender as necessidades expostas anteriormente, considerando que, os vigias em escala de trabalho de 12x36 será mais oneroso por demandar um quantitativo maior de vigias e bem como, pelo fato da Câmara Municipal e o Posto UAI não funcionar aos sábados, domingos e feriados.

QUADRO DE HORÁRIO

SERVIÇO DE SEGURANÇA - CÂMARA MUNICIPAL



MAPA MENTAL EXEMPLIFICATIVO DA JORNADA DE TRABALHO DOS VIGIAS EM CADA PORTARIA

Conforme exposto acima, conclui-se que a contratação de 09 (nove) vigias, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, com atendimento de 07h às 19h, será a modalidade de contratação que trará maior economicidade a administração pública, garantindo o efetivo controle de acesso as principais portarias da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI), garantindo a proteção dos servidores, dos representantes eleitos e do público em geral, além de um ambiente seguro ser crucial para manter a ordem e prevenir situações de conflito e violência.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTUDO DE PREÇOS

Conforme metodologia apresentada no item 6, e por haver previsão legal no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133 de 2021, foi realizada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores mais conhecidos regionalmente por esta administração, mediante solicitação formal de cotação, o que não constitui nenhum demérito ou impedimento a outras empresas que tenham interesse em participar do processo licitatório.

Por oportuno, cumpre mencionar que não foi possível realizar o estudo de preço nos portais nacionais de compras, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica da Licitar Digital, pelo fato da especificação do objeto ser exclusivo à demanda da prestação dos serviços, sendo valores com variações significativas em determinadas regiões, por acordos coletivos dentre outras bases salariais, localização geográfica, demanda sazonal e o nível de desenvolvimento econômico da região.

CONTRATAÇÃO DE VIGIAS						
Item	Posto	Carga horária	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
			A	B	C = A x B	D = C x 12
01	Vigia 08 horas diurno	160 horas mensais	09			
VALOR TOTAL			09	R\$	R\$	R\$

A média de preços realizada corresponde respectivamente a: (orçamento 1 + orçamento 2 + orçamento 3 = valor total), logo, (valor total / dividido pela quantidade de orçamentos). O valor total servirá como base para estimativa de custos, bem como, base de cálculo futura para o processo.

A pesquisa de mercado foi realizada com 03 empresas distintas, conforme coletas em anexo, bem como, os valores que preenchem a base de cálculos da tabela acima, correspondem a média de preços realizada entre os valores correspondentes de cada orçamento.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de Contratação de Serviços de mão-de-obra de Vigia, a equipe de planejamento não identificou qualquer possível impacto ambiental relevante.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek - João Monlevade/MG - CEP: 35930-672

(31) 3852-3524 | www.joaomonlevade.mg.leg.br



mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, logo irá se tratar de uma única empresa que atenda as demandas da administração para o lote e seja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

A opção pelo não parcelamento da solução é a única disponível e se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que se trata de um único item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Para o objeto demandado no presente estudo técnico preliminar, cumpre mencionar que não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a perfeita execução dessa contratação.

11. ALINHAMENTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA) E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Tal demanda está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) da Câmara Municipal de João Monlevade, Minas Gerais, conforme Id PCA PNCP: 18310631000172-0-000002/2024, item de número 220, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

Cumpre mencionar que existe dotação orçamentária para execução de tal contratação, sendo a de número 01006001.0112201012.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F. 37.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Impera registrar que, a pretensa contratação decorre da necessidade de garantir a operacionalização integral das atividades do legislativo de forma contínua, eficiente, flexível, eficaz, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Câmara Municipal vem buscando, de forma racional e persistente, garantir a segurança dos bens móveis e imóveis, e, principalmente, salvaguardar a integridade física dos seus servidores, parlamentares, prestadores de serviços e demais cidadãos que utilizam das dependências da Câmara Municipal. Essa difícil missão, muitas vezes,



torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas imprescindíveis, não fazem parte do rol de atividades contempladas no plano de cargos e salários desta Casa Legislativa.

Pretende-se, através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia, assegurar a integridade dos parlamentares, servidores e demais pessoas que transitam no interior da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI), bem como, do patrimônio público de modo geral, não permitindo a sua depredação, violação, apropriação indébita de bem público e outras ações que prejudiquem e causem danos ao patrimônio, através do controle de acesso às portarias.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequação dos ambientes da Câmara Municipal e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI) para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1 – FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(X) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios	Atraso no início dos serviços que dependem da contratação	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Setor Demandante	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

RISCO 2 – FALTA DE EMPRESAS HABILITADAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO				
(X) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Impossibilidade de contratação e início dos serviços.	Impacto direto na vigilância dos prédios e aos usuários.	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos requisitos da contratação com o	Setor	Início dos Procedimentos Licitatórios.



		objetivo de ampliar o leque de possíveis empresas a fim de evitar a falta de serviço.		
--	--	---	--	--

RISCO 3 – LICITAÇÃO/PREGÃO-LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA/IMPUGNADA				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na contratação	Impacto direto à segurança dos locais e aos usuários.	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo. Revisar e Supervisionar o Edital a fim de evitar impugnações.	Setor de Licitações	Durante os procedimentos licitatórios. Constante

RISCO 4 – DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Impossibilidade de prestar o serviço.	Impacto direto na vigilância dos prédios e aos usuários.	Condições de habilitação. Evitar a aceitação de lances inexequíveis. Supervisionar e evitar empresas inidôneas	Setor de Licitações e Contratos	Durante o procedimento licitatório. Constante

João Monlevade/MG, 14 de março de 2024.

Jéssica Ivens Silveira
Diretora Geral em Substituição